

## **AUTÓGRAFO Nº 025/2005**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 043/2005**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PARCELAR DÉBITOS PATRONAIS COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista autorizado a parcelar débitos patronais, vencidos junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS de Paraguaçu Paulista, no valor máximo de até R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

**Art. 2º** - O débito enunciado no artigo 1º desta Lei se refere ao valor apurado na competência de 2004 e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 3º** - Para consecução deste parcelamento será lavrado um Termo de Parcelamento, no qual deverá constar: 60 (sessenta) parcelas vencíveis no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e sucessivamente, com juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano e correção “pro rata” calculada pelo INPC/IBGE.

**§ 1º** - O Município terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a formalização do Termo de Parcelamento.

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência de inadimplência de 3 (três) parcelas, o Termo de Parcelamento será rescindido e o IMSS terá o direito de cobrar toda a dívida.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da seguinte rubrica: 1.4.03.02.00 (686).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de junho de 2005.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**  
Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral